

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.478, de 22 de abril de 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da construção de um centro infantil no bairro Santos Reis, desta cidade de Parnamirim;

Considerando o que consta do Protocolo nº 76313 e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, a competência cometida ao Poder Público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado entre as Ruas Manoel de Oliveira Bulhões e Senador Duarte Filho, medindo 2.576m² (dois mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), no Bairro Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte com áreas de terceiros com 64,40m (sessenta e quatro metros e quarenta centímetros); ao Sul, com área de terceiros, com 64,40m (sessenta e quatro metros e quarenta centímetros); a Leste, com a Rua Manoel de Oliveira Bulhões, com 40,00m (quarenta metros); e a Oeste, com a Rua Senador Duarte Filho, com 40,00m (quarenta metros), no valor de R\$ 82.432,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se à construção de centro infantil para atender à população do bairro de Santos Reis.

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via judicial ou amigável, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 22 de abril de 2008.



AGNELO ALVES
Prefeito